



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2018.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercer a função de Fiscal do contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que o contingente de pessoal é pequeno e algumas secretarias não dispõem de efetivo que possam atuar como fiscal de contrato;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

V – Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os seguintes servidores públicos para serem fiscais de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Kellen Pinto Cabral da Costa Silva	105	Assistente de Serviços de Saúde II	Secretaria Municipal de Saúde
Ketellen Karoline Silva de Oliveira	4877	Técnico de Serviços de Saúde I	
Laura Helena Ferreira de Oliveira	4632	Gestor de Atividades Educacionais	Secretaria Municipal de Educação
Flavia Cristina da Silva Correia	4667	Gestor de Atividades Organizacionais	
Gennifer Chavez Ramalho Fernandes	2608	Assistente de Apoio Educacional II	
Marco Taceo Egues	622	Assistente de Ações Sociais II	Secretaria Municipal de Assistência Social
Isaias Nunes Viana	1312	Assistente de Ações Sociais II	
Hilderlayne Souza Assis	620	Assistente de Apoio Educacional II	Fundação Municipal de Cultura
Ligia Lopes Teixeira de Santana	4893	Gestor de Atividades Organizacionais	Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Elvis Augusto Souza da Rocha	2499	Gestor de Ações de Assistência	
Raul Bezerra Paiva	2442	Técnico de Serviços	Secretaria Municipal de Administração
Simone Santos Almeida	1171	Assistente de Serviços	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Carolina de Mendonça Ferreira Lacerda	5116	Gestor de Atividades Organizacionais; Engenheira Civil	
Edilson Soares Ferreira da Silva	4711	Gestor de Atividades Organizacionais; Arquiteto	
Cleber de Miranda	2345	Técnico de Atividades Organizacionais	
Lucenir de Arruda	2367	Auditor Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Rozimare Aparecida Alves de Souza	62	Técnico de Atividades Organizacionais II	
Izanir Gonçalves Maciel de Jesus	27	Técnico de Serviços Organizacionais II	Secretaria Especial de Políticas Públicas e Cidadania
André Ricardo dos Santos	2708	Gestor de Atividades Educacionais	Fundação de Esportes
Gesiel Paiva Figueiredo	5390	Gerente II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Pedro Guilherme dos Santos	630	Agente de Serviços Especializados II	Gabinete do Prefeito

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Autue-se nos processos.

Artigo 4º. Será dada ciência a cada fiscal individualmente dos processos em que atuará nessa qualidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 101/2018, com seus efeitos legais retroativos a 1 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 28 de fevereiro/de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal